



Exame de Direito Romano – Turma A

11 de Janeiro de 2022

Grelha de correcção

Grupo I

Responda a quatro (4) das seguintes questões:

1. De que modo contribuiu a lei das XII Tábuas para a paridade jurídica entre patrícios e plebeus?

Referência ao contexto da criação da Lei das XII Tábuas, em especial ao conflito entre patrícios e plebeus; datação e breve referência ao processo de elaboração, comissões encarregues da mesma; publicação; conteúdo, positivação dos mores maiorum e segurança jurídica; relevância simbólica e política; relevância no processo de secularização da iurisprudência.

2. Quais as funções, atribuições e competências da magistratura da censura?

Identificação no *curso honorum*; caracterização; reserva de acesso até à abertura aos plebeus em 356 a.C.; funções: feitura dos censos; classificação militar, fiscal e política dos cidadãos, avaliação da idoneidade moral e indicação dos senadores (*lectio Senatus*).

3. Os *plebescita* são fonte de direito?

Conceito de *plebiscitum*; relação com os *concilia plebis* e com a acção do Tribuno da Plebe; evolução do valor jurídico do *plebiscitum* – referência à *lex Valeria Horatia de plebiscitis*, contexto, datação e conteúdo jurídico; referência à *lex Hortensia de plebiscitis*, contexto, datação e conteúdo jurídico; equiparação dos plebiscita às *leges comiciais*; importância no processo de consagração jurídico-política da paridade entre patrícios e plebeus na transição entre Monarquia e República.

4. A *lex Aebutia de Formulis* alterou o *ius praetorium*?

A introdução do *agere per formulas* no exercício da função jurisdicional do pretor urbano: datação, contexto e evolução da função do pretor; caracterização do processo das *legis actiones* e diferenciação do *agere per formulas*: a formula; fases processuais *in iure* e *apud iudicem*, funções do pretor e do *iudex*; autonomização da *iurisdictio* do pretor urbano: expedientes baseados na *iurisdictio*, em especial a *actio praetoria*; referência à relação entre a *iurisdictio* do pretor e a actividade prudencial.

5. Os *responsa* dos jurisperitos foram fonte de direito?

Respondere como actividade prudencial; o valor jurídico dos *responsa* dos jurisperitos; conceito de *auctoritas* prudencial; contexto, justificação e significado do *ius publice respondendi ex auctoritate principis*; a limitação da *auctoritas* prudencial; limitação da acção do pretor e do *iudex*; a acção de Augusto e o *rescriptum* de Adriano: a consagração da alteração do valor jurídico dos *responsa prudentium*; burocratização do jurisperito; a Lei das Citações; o Digesto como compilação de *iura*.

6. Qual o significado do *Corpus Iuris Civilis* para as fontes do *ius Romanum*?

Referência à compilação de *iura* e de *leges* nas compilações justinianeias; contexto histórico e processo de elaboração das compilações; identificação das obras, datação, finalidade e conteúdo das compilações; metodologia usada no processo compilatório; relevância histórica da compilação; utilização da compilação justinianeia como fonte de direito.

Grupo II

Comente uma (1) das seguintes afirmações:

1. «O poder criador e inovador dos grandes mestres jurisperitos, desafiados por uma realidade em constante mutação a requerer adaptação, pluralismo e bom senso, com o *ius honorarium* a responder às exigências concretas de um império em expansão, não era compatível com o poder político uniformizador e estabilizador exercido pelo chefe político (*o princeps*) no Principado»

EDUARDO VERA-CRUZ Pinto, *Introdução ao estudo do Direito Romano, As questões fundamentais*

A feição jurisprudencial e pluralista da experiência jurídica romana; caracterização da *auctoritas* dos prudentes – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a *iurisprudentia* como *ars boni et aequi* e como *iusti atque iniusti scientia*; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da *auctoritas* prudencial ao *imperium* do prínceps; o Principado como afirmação do poder sobre o saber através do controlo de mecanismos de contrapoder pelo titular do poder; a apropriação do *ius* pelo *imperium* e a limitação da *iurisprudentia* como fonte do Direito Romano – *ius publice respondendi*; institucionalização do *consilium principis* com Adriano e integração dos jurisprudentes no *consilium*; substituição do *respondere* prudencial pelas consultas ao *princeps*; burocratização e anonimato da *iurisprudentia*; decadência da *iurisprudentia* e centralização do poder político e monopólio das fontes de direito; noção de *oratio principis*; o exercício das funções das magistraturas, das assembleias e do senado pelo *princeps* através das diferentes modalidades de constituições imperiais; relevância normativa das constituições imperiais

2. «O pretor foi trazendo para a área da disciplina jurídica e da protecção judiciária uma série de situações que não estavam cobertas pelo *ius civile*; por outro, deixou de dar importância jurídica e cobertura judicial a situações injustas que o velho *ius civile* protegia»

EDUARDO VERA-CRUZ Pinto, *Introdução ao estudo do Direito Romano, As questões fundamentais*

Conceito de *edictum*; o *edictum* do pretor como fonte do Direito Romano – tipologia; a vinculação do pretor ao seu *edictum*. A inovação jurídica introduzida pela acção do pretor – fases e evolução; importância do *ius gentium* no processo evolutivo da acção do pretor; contexto, datação e conteúdo jurídico da *lex Aebutia de formulis*; relevância da *lex Aebutia de formulis* para a evolução do *ius praetorium*; a autonomização plena da *iurisdictio* do pretor; tipos de processo; diferenças relevantes entre processo das *legis actiones* e *agere per formulas*; consolidação e preferência pelo processo formulário. A dinâmica criativa estabelecida na interacção entre *ius praetorium* e *iurisprudentia*. Tentativas históricas de codificação do *edictum*; datação; contexto jurídico-político – a relevância do *Edictum Perpetuum* no quadro da acção jurídica de Adriano; o processo de elaboração do *Edictum Perpetuum*; a limitação da *iurisdictio* do pretor e a consolidação do poder do *princeps*.

Duração: 120 minutos

Cotações: Grupo I: 3,5 valores/questão; Grupo II: 6 valores